



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LAJEADO E A FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- FUVATES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA INCUBADORA EMPRESARIAL TECNOLÓGICA- INOVATES (PROGRAMA BARRACÃO INDUSTRIAL).

Nº 055-02/2010.

MUNICÍPIO DE LAJEADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Júlio May, 242, Centro, Lajeado, RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. Sedinei Zen, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 378.228.530-15, residente e domiciliado na rua Zélia Maria Abichequer, 527, Florestal, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES**, inscrita no CNPJ sob nº 04.008.342/0001-09, localizada na Rua Avelino Talini, 171, Bairro Universitário, nesta cidade, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Roque Danilo Bersch, brasileiro, casado, professor, CPF nº 021.125.580-72, residente e domiciliado na Rua Gustavo Weinandts, 1115, Arroio do Meio – RS, doravante denominada de **FUVATES**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal nº 8.365, de 26 de maio de 2010, constante no processo administrativo nº 18452/2009, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste convênio a união de esforços entre as partes para o desenvolvimento das atividades vinculadas à Incubadora Empresarial Tecnológica INOVATES (programa Barracão Industrial), especialmente à instalação, manutenção, utilização, operação e gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações do **MUNICÍPIO**

- a) responsabilizar-se pela gerência da Incubadora Empresarial Tecnológica INOVATES (programa Barracão Industrial);
- b) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e por todas as obrigações e encargos legais ou contratuais relacionados ao funcionário designado;
- c) responsabilizar-se objetivamente por todos os atos do funcionário designado;

CLÁUSULA TERCEIRA- São Obrigações da **UNIVATES**

- a) responsabilizar-se pela coordenação acadêmica do projeto;
- b) responsabilizar-se pela capacitação e assessoria técnica às incubadas;
- c) responsabilizar-se pela contratação, remuneração e por todas as obrigações e encargos legais ou contratuais relacionados ao pessoal que contratar para tanto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

- d) executar as atividades de seleção das incubadas, na forma do regulamento;
- e) formalizar e firmar o denominado Contrato de Participação no Sistema de Incubação, na forma do regulamento;
- f) executar as atividades de todas as etapas do processo de incubação, na forma do regulamento;
- g) custear as despesas correntes das atividades;
- h) custear as despesas de manutenção da infraestrutura;
- i) fixar e cobrar as incubadas os valores destinados ao ressarcimento das despesas custeadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente CONVÊNIO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 24 de junho de 2010

emp
MUNICÍPIO

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita

RFB
ENTIDADE

Roque Danilo Bersch,
Presidente.

Testemunhas:

Quatru...

adami...